



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Almoxarifado da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº: 24.584/2023 - Requisição: 43/2023

Objeto: Produtos para Saúde - Equipamento de proteção individual - EPI - (Aventais, Gorro, Máscaras, Óculos, Sapatilha)

I. INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para a aquisição de **Produtos para Saúde - Equipamento de proteção individual - EPI - (Aventais, Gorro, Máscaras, Óculos, Sapatilha)**, com base na padronização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo André-SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar.

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de Produtos para Saúde - Equipamento de proteção individual - EPI - (Aventais, Gorro, Máscaras, Óculos, Sapatilha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
1	42.01.0894	Unidade	Avental descartável para procedimentos em não tecido com gramatura mínima de 30 g/m², branco, leve, resistente, que permita ventilação, repelente a líquidos, modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costuras tipo overlock, decote redondo, mangas raglan ou convencional longas, com ajuste nos punhos por malha canelada ou elástica, com abertura na parte posterior e fechamento total em transpasse, através de cadarços, com comprimento suficiente para o fechamento, localizado na região cervical e abdominal. O avental deve medir aproximadamente 120 cm de comprimento x 150 cm de largura. Embalado conforme a praxe do fabricante, em pacotes trazendo externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e registro no Ministério da Saúde. OBS: (para todas as medidas/dimensões terá uma aceitação de 10% para + ou para -).	240.000



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Almoxarifado da Saúde

63
A

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
2	42.02.2315	Unidade	Avental descartável para procedimentos impermeável, com barreira de proteção através da eficiência de filtração bacteriológica igual ou superior a 99%, hipoalergênico, não estéril, uso único, confeccionado em não tecido 100% polipropileno laminado por filme de polietileno, com gramatura mínima de 30 g/m². Deve possuir manga longa com punho elástico, sistema de ajuste e fixação através de dois pares de amarrilhos nas costas e cintura. O avental deve medir aproximadamente de 120 cm de comprimento x 150 cm de largura. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes trazendo externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente, registro no Ministério da Saúde. OBS: (para todas as medidas/dimensões terá uma aceitação de 10% para + ou para -).	300.000
3	42.02.0107	Unidade	Gorro Cirúrgico descartável, para uso hospitalar, confeccionada em não tecido e com gramatura de no mínimo 30 g/m². Resistente, que proporcione ventilação, antialérgico, inodoro, formato redondo ou sanfonado (PRENSADO), com bordas acabadas, totalmente providas de elástico a sua volta, que proporcione fixação adequada à cabeça sem apertar, com proteção total dos cabelos. Embalado conforme praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação e de acordo com a legislação vigente e número de registro no Ministério da Saúde.	360.000
4	42.01.0389	Unidade	Máscara Cirúrgica Descartável, retangular, confeccionada em falso tecido de poliéster com viscose, cor branca ou azul, antialérgica, com mínimo 3 camadas, com camada interna filtrante e que assegure absorção eficiente, medidas aproximadas de 19cm x 8cm, com presilha nasal achatada interna moldável, com elástico lateral para fixação auricular, sem precisar de amarração. Embalagem contendo de 50 a 100 unidades com dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e número de registro no Ministério da Saúde. OBS: (Para as medidas acima especificadas, serão aceitas uma aproximação/variação de 10% para + ou para -).	1.440.000



64
↓

Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Almoxarifado da Saúde

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
5	41.01.0297	Unidade	Máscara N-95 facial descartável tamanho regular, tipo respirador, com formato anatômico, clipe nasal e duplo sistema de tiras elásticas que proporcione perfeita colocação, camadas filtrantes de fibras sintéticas, classe PFF2, feita de material não prejudicial à saúde, antialérgico, inodoro, macio, de resistência adequada à sua finalidade, livre de partículas, fiapos, emendas ou manchas. Deverá estar estampado o nº do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A.) no produto. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente, registro no Ministério da Saúde e C.A. (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho.	60.000
6	42.01.0849	Unidade	Óculos de proteção em policarbonato - Resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário, acompanha cordão de segurança. Embalagem trazendo externamente dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente, registro no Ministério da Saúde e C.A. (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho.	1.200
7	42.01.0687	Par	Sapatilha de malha simples, em algodão, descartável, tamanho único - Sapatilha de malha simples-protetor de calçado-propé, uso único, confeccionada em tecido tipo malha canelada em 100% algodão ou mista de boa qualidade, com elasticidade compatível a finalidade, sem falhas na trama, resistente, tamanho único, adaptável a toda grade de numeração de calçados, elasticidade que permita cobertura completa do pé, com bordas de elástico bem acabadas e costuradas com reforço. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência de acordo a legislação vigente e registro no Ministério da Saúde.	240.000

III. DA NATUREZA DO OBJETO

() Não se enquadra como sendo bem de luxo.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

III. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 meses contados do (a) publicação da ARP (podendo este período ser prorrogado por igual prazo conforme estabelece a lei).



65
4

Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Almoxarifado da Saúde

III. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que acompanha este Termo de Referência.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que acompanha este Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

DAS EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO:

1. As quantidades estabelecidas nesta requisição correspondentes ao fornecimento de **Produtos para Saúde - Equipamento de proteção individual - EPI - (Aventais, Gorro, Máscaras, Óculos, Sapatilha)**, estão corretas, adequadas e suficientes para o atendimento da demanda da Secretaria de Saúde;
2. A necessidade de contratação referente a esses materiais objeto a ser licitado, tem relevância alta sendo importantes e essências para manutenção do atendimento aos pacientes que já se encontram com saúde fragilizada. Que eventual situação quanto ao desabastecimento, poderá acarretar sérios prejuízos e transtornos aos pacientes que se utilizam dos serviços da rede pública de saúde do Município, através do SUS – Sistema Único de Saúde;
3. Esclarecemos ainda, que nos termos do art. 196 da CF e 2º da Lei nº. 8.080/90, a “saúde é direito de todos e dever do estado”, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, promovendo diretamente o “acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
4. Atestamos que as especificações técnicas e detalhadas dos materiais que serão licitados e constantes desta requisição, estão: Claras, Sucintas e Objetivas não ferindo ou restringem o caráter competitivo da licitação;
5. Exigências de natureza técnica que entendemos necessárias e pertinentes para constar do edital de licitação visando garantir a origem, qualidade, procedência e a segurança dos produtos a serem adquiridos, não restringindo o caráter competitivo da licitação;
6. Para todos os itens, a empresas licitantes deverão ofertar produtos com o Registro no Ministério da Saúde vigente (ANVISA), devendo ser comprovado quando da sua dispensa ou isenção; Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Local e Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA;
7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 meses a contar do ato da entrega;
8. **Para o item 01 e 02** - Apresentar amostras em sua embalagem original. Justificamos tal solicitação, pois através das amostras conseguiremos aferir e avaliar qualitativamente o objeto a ser licitado. OK
9. **Para o item 02** - Apresentar laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE) realizado por laboratórios habilitados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos e Saúde (REBLAS) – ANVISA, **Ficha Técnica** do Produto; OK



66
A

Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Almoxarifado da Saúde

10. Para os itens 02, 05 e 06 - Apresentar C. A. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho; OK

JUSTIFICATIVA

Justificamos tal exigência pelo fato da exposição do trabalhador da saúde a riscos ocupacionais desnecessários, além de atender a Portaria 1.823 de 23/08/12 (Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora) que no seu Art. 2º tem como finalidade definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando à promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos, também no seu Art. 8º incluem parâmetros de proteção à saúde dos trabalhadores e de manutenção de ambientes de trabalho saudáveis nos processos de concessão de incentivos ao desenvolvimento, nos mecanismos de fomento e outros incentivos específicos;

O ponto principal da justificativa de se exigir os laudos mencionados, são para que se comprove a eficácia dos produtos frente a esses microorganismos que estão presentes na rotina das unidades integrantes da secretaria de saúde e pode oferecer risco iminente a saúde dos pacientes e dos colaboradores.

Os laudos de BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana), laudo de VFE (Eficiência de Filtração Viral) são métodos padronizados e quantitativos que podem ser aplicados para detectar, classificar e prever o potencial de segurança.

A eficiência da filtração relatada como uma porcentagem pode ser determinada usando vírus e bactérias e reflete a eficácia com que o filtro impede a passagem de patógenos. Essa porcentagem geralmente é muito alta (>98%).

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 4

1. Das Notas Fiscais Deverão constar: o número dos lotes, quantidade e o prazo de validade dos produtos;
2. O efetivo recebimento dos produtos, somente ocorrerá mediante a apresentação da competente AF (Autorização de Fornecimento);
3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original íntegra e em perfeito estado sem sinais de violação e umidade. Constar na embalagem interna e externa, dados de identificação, procedência, lote data da fabricação e prazo de validade;
4. Os produtos, caso apresentem irregularidades ou defeitos que divergem do exigido no edital, a unidade recebedora os devolverá para regularização. A empresa contratada deverá no prazo de 24(vinte e quatro) horas realizar a substituição de forma compatível do produto. O descumprimento poderá acarretar nas sanções e penalidades previstas em legislação e no edital;
5. Com vistas à melhor segurança e conservação dos produtos contratados, os mesmos deverão ser transportados em veículos com condições que preservem suas características e a qualidade;
6. As empresas contratadas quando da realização das entregas, deverão enviar funcionários em número suficiente para a descarga dos produtos.
7. As embalagens dos produtos devem conter informações necessárias ao consumidor como: Indicação do produto, Instruções de Uso, Advertência e Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), Lote, Data de Fabricação, Método de Esterilização, e prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Almoxarifado da Saúde

67
A

ENTREGA

- 1) Local da entrega: **Almoxarifado da Saúde**, Rua: Capitão João, 140, Jardim Alzira Franco - Santo André-SP – CEP: 09290-342;
- 2) Horário de recebimento: **08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min;**

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Os prazos de entrega dos itens são de 10 dias corridos, contados do (a) recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santo André-SP ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município de Santo André a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outra pesquisa do Gênero.



68
↓

Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Almoxarifado da Saúde

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

VIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto: 4201 / Ficha: 395 / Dotação: 40.01.3.3.90.30.10.122.0037.2.091.01.000000

Projeto: 4201 / Ficha: 587 / Dotação: 40.80.3.3.90.30.10.301.0041.2.122.02.000000

Projeto: 4201 / Ficha: 588 / Dotação: 40.80.3.3.90.30.10.301.0041.2.122.05.000000

Projeto: 4201 / Ficha: 607 / Dotação: 40.80.3.3.90.30.10.302.0040.2.119.01.000000

Projeto: 4201 / Ficha: 608 / Dotação: 40.80.3.3.90.30.10.302.0040.2.119.02.000000

Projeto: 4201 / Ficha: 609 / Dotação: 40.80.3.3.90.30.10.302.0040.2.119.05.000000

Santo André, 04 de Março de 2024

IX. RESPONSÁVEIS

Fabiano Lucas de Oliveira dos Santos

Coordenador Técnico Farmacêutico

RE 278

Email flosantos@santoandre.sp.gov.br

Mario Lapas Tonani

Diretor

Departamento de Gestão Administrativa e Financeira

Email mltonani@santoandre.sp.gov.br